

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2013 (Do Sr. PAULO ABI-ACKEL)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o tratamento da propriedade intelectual nos setores de informática e telecomunicações no País.

Senhor Presidente:

Requeiro com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que seja realizada audiência pública para debater o tratamento da propriedade intelectual em nosso País, em especial no que tange a inventos e projetos nacionais para os setores de informática e telecomunicações.

Sugiro que sejam convidados a apresentar suas considerações sobre a matéria os seguintes especialistas:

I – Virgílio Augusto Fernandes Almeida, Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

II – Jorge de Paula Costa Ávila, Presidente do INPI.

III - Nelson Bardini, empresário e inventor do cartão telefônico indutivo - PI 7804885-0

IV - Nélio José Nicolai, inventor do Identificador de chamadas telefônicas – PI9202624-9, conhecido comercialmente como "BINA".

V - Adenor Martins de Araújo, empresário e inventor da Discagem direta a cobrar - PI 8003673-2

JUSTIFICAÇÃO

Nos quinze anos transcorridos desde a privatização das telecomunicações, o Brasil perdeu significativamente sua capacidade de inovação nesse setor. Se, nas décadas anteriores, fomos capazes de desenvolver soluções locais para problemas de telecomunicações, tais como o cartão telefônico indutivo e as centrais Trópico de comutação para telefonia fixa, hoje esse potencial encontra-se limitado.

No momento em que se discute nesta Casa um novo marco regulatório para pesquisa, desenvolvimento e inovação, um olhar sobre o setor de telecomunicações pode trazer novas perspectivas a esse debate. Há inúmeros aspectos que guardam especial significado para nossa indústria.

As empresas prestadoras de serviços públicos do setor possuem participação estrangeira expressiva em seu capital e pautam suas decisões em estratégias globais de seus controladores. Nesse contexto, a valorização do produto nacional, a garantia de aquisição de bens com significativa participação de tecnologia ou componentes locais e a promoção de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico dependem de complexas negociações e de instrumentos regulatórios perspicazes, que combinem o respeito às regras de comércio com um estímulo à produção nacional.

A Consulta Pública nº 9, de 2013, da Anatel, pretende atacar essas questões mediante a aquisição compulsória de produtos e serviços com Processo Produtivo Básico aprovado ou com tecnologia desenvolvida no País. Trata-se de iniciativa que depende, para sua adequada eficácia, de regras de equivalência e de compromissos contratuais adequadamente concebidos.

Outros instrumentos da legislação de informática também contribuem para a participação da tecnologia nacional em produtos e serviços de telecomunicações comercializados no País. Em especial, os instrumentos da Lei nº 10.176, de 2001, merecem acompanhamento desta Comissão quanto aos efeitos alcançados com sua aplicação.

Sua eficácia, porém, está condicionada aos critérios e práticas de incentivo ao inventor nacional, de proteção do seu invento ou inovação mediante patente ou registro e do respeito de terceiros às proteções obtidas.

Tais considerações levam-nos a requerer esta audiência pública, que nos permitirá discutir e obter dados atualizados quanto aos resultados das medidas propostas ou já em vigor para proteger o invento e o produto nacionais.

Em vista do esforço em ciência, tecnologia e inovação que se fará necessário para que o Brasil retome uma trajetória de crescente produtividade da sua indústria, pedimos o apoio dos nobres Pares a esta iniciativa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputado PAULO ABI-ACKEL
PSDB/MG